

PROJETO DE LEI Nº 83/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0807 Departamento de Fomento Economico
08072266203302.251 - Incentivo ao Setor Industrial do Municipio
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Objetivo: concessão de incentivos à indústria, previstos na Lei nº 2502/2003, alterada pelas Leis nºs 3003/2009 e 3809/2017

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no corrente exercício, no Recurso Vinculado **01 - LIVRE**, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 06 de outubro de 2017.

MENSAGEM Nº 83/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 83/2017

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei prevê a abertura de crédito especial com a finalidade de custear a aquisição de brita e outros materiais para fins de doação a empresas em fase de implantação ou ampliação de seus pavilhões industriais.

O crédito orçamentário visa, principalmente, atender o disposto na Lei 3809/2017 de 23/08/2017, que alterou a Lei nº 2502/2002 (PRÓ-EMPRESA), a qual prevê que, para fornecimento de brita e terraplenagem até o valor de 45 VRM (Valor de Referência Municipal), fica dispensada a autorização legislativa e o aval da entidade de classe representativa.

Atualmente o VRM equivale a R\$ 99,98 que, multiplicado por 45 resulta no valor de R\$ 4.499,10, sendo este o valor máximo para fornecimento de brita ou serviços de terraplenagem sem autorização específica do Poder Legislativo.

À consideração dos Senhores Edis.

Of. nº 549/2017

Guaporé, 06 de outubro de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 83/2017, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.